



INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA  
SBN Quadra 01 Bloco D Lote 32, Edifício Palácio do Desenvolvimento 18º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70057-900  
- <http://www.incra.gov.br>

## TERMO ADITIVO Nº 2658/2024

Processo nº 54000.161421/2018-72

**Unidade Gestora:** Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 416/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA E O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO - TRT10.

O **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-lei nº 1.110, de 09 de julho de 1970, alterado pela Lei nº 7.231, de 23 de outubro de 1984 e mantida pelo Decreto Legislativo nº 02, de 09 de março de 1989, instalado no Setor Bancário Norte, Edifício Palácio do Desenvolvimento, Brasília DF, CNPJ 00.375.972/0002-41, doravante denominada designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Presidente, senhor **CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI**, brasileiro, matrícula SIAPE nº 33721222, nomeado pela Portaria da Casa Civil nº 2.088, de 22 de março de 2023, publicado no Diário Oficial da União de 23 de março de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 110 do Regimento Interno do INCRA, aprovado pela Portaria 531 de 23 de março de 2020, publicada no D.O.U. em 24 de março de 2020; e o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA REGIÃO - TRT10**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco D, Praça dos Tribunais Superiores, inscrito no CNPJ sob o nº 02.011.574/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, Desembargador **JOSE RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDA] expedida pela SSP/DF, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº [REDAZIDA], em consonância com o Processo INCRA/nº 54000.161421/2018-72, sujeitando-se, no que couber, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); Lei 12.527, de 11 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e suas alterações; do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, da Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964 e da Lei 5.868, de 12 de dezembro de 1972 e suas alterações, Instrução Normativa INCRA nº 82/2015, Portaria Incra Nº 1249, de 15 de junho de 2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 416/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 416/2019 pelo prazo de cinco anos, a contar da data de 1º de outubro de 2024.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente instrumento está amparado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

3.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores, designados para as ações e atividades previstas neste Acordo de Cooperação Técnica, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

### 4. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Os PARTÍCIPES deverão publicar o Acordo de Cooperação Técnica na página do sítio oficial da Administração Pública na internet.

### 5. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica Original e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado pelas partes.

(assinatura eletrônica)

**CÉSAR FERNANDO SCHIAVON ALDRIGHI**

Presidente

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

(assinatura eletrônica)

**JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JUNIOR**

Desembargador-Presidente

Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região - TRT10



Documento assinado eletronicamente por **César Fernando Schiavon Aldrighi, Presidente**, em 01/10/2024, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RIBAMAR OLIVEIRA LIMA JUNIOR, Usuário Externo**, em 01/10/2024, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.incra.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.incra.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **21883018** e o código CRC **B0F2FE38**.